

*C. Cultural
mente 10/17*



PROJETO DE LEI Nº 62/2025

[Signature]
1º APROVADO
Em: 16/07/2025

[Signature]
APROVADO
Em: 05/08/2025

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE.

O Prefeito do Município de Estância/SE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a Novena de Nossa Senhora Sant'Ana**, realizada anualmente, há 45 anos, no povoado Ribuleirinha, no último final de semana do mês de julho, na residência da saudosa Dona Aumerinda Costa Almeida (Dona Calu), envolvendo celebração religiosa, reza novenário e manifestações culturais folclóricas, como o tradicional leilão.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade o **reconhecimento histórico, cultural e religioso** do evento, como expressão da memória e identidade do povo estanciano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância/SE, 26 de junho de 2025.

[Signature]

JOSIVAL LIMA RODRIGUES
Vereador Proponente
Tel. 79 99951-1014



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade o reconhecimento formal da **Novena de Nossa Senhora Sant'Ana**, realizada anualmente no **povoado Ribuleirinha**, região litorânea do Município de Estância/SE, como **Patrimônio Cultural Imaterial Municipal**.

A Novena constitui uma das **mais tradicionais manifestações de fé, cultura e identidade comunitária da região**, sendo celebrada há **45 anos de forma ininterrupta** na residência da saudosa **Dona Aumerinda Costa Almeida**, conhecida como **Dona Calu**, herdeira de uma devoção iniciada por sua mãe, **Dona Santa**, mulher de fé, que recebeu esse nome justamente por ter nascido no dia dedicado a Nossa Senhora Santana.

Desde então, a festa se consolidou como uma prática **intergeracional**, transmitida oralmente e mantida com zelo e devoção pela família de Dona Calu, hoje representada por seus filhos, que continuam organizando o evento com o apoio e participação ativa da comunidade local.

A programação, sempre realizada na **última semana de julho**, contempla:

- **Celebração religiosa** com missa;
- **Reza novena**;
- **Atividades culturais e folclóricas**, como o tradicional **leilão popular**, que reúne moradores, visitantes e devotos em um ambiente de comunhão, memória e partilha.

I. Importância Cultural e Religiosa:

A Novena de Nossa Senhora Sant'Ana é mais do que uma celebração religiosa: é uma **expressão viva da identidade do povoado litorâneo de Ribuleirinha**, cuja população mantém e valoriza suas tradições com profundo respeito às raízes culturais e espirituais. Trata-se de um verdadeiro **patrimônio imaterial**, sustentado pela oralidade, pela fé e pelos vínculos comunitários, cuja preservação é essencial para a manutenção da diversidade cultural estanciana.

II. Fundamentação Jurídica e Constitucional:

A Constituição Federal de 1988, no **art. 23, inciso III**, estabelece ser competência comum dos entes federativos a **proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural**. Já o **art. 30, incisos I e II**, atribui aos Municípios a competência para **legislar sobre assuntos de interesse local** e para **suplementar a legislação federal e estadual**, o que abrange a proteção e o reconhecimento de manifestações culturais em seu território.

O reconhecimento de um bem como **Patrimônio Cultural Imaterial** está previsto em legislações federais e municipais, e se aplica a **festividades, celebrações, saberes e práticas culturais que constituam a memória coletiva de uma comunidade**.

A presente proposição **não cria despesa pública**, nem invade competência do Executivo, mas apenas declara o valor cultural e simbólico da Novena, autorizando, se

Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of a system. The study is divided into several sections, each focusing on a different aspect of the system's performance.

The first section discusses the theoretical background of the system, including the underlying principles and the expected outcomes. This section provides a comprehensive overview of the system's architecture and the various components that contribute to its overall performance.

The second section describes the experimental setup, including the hardware and software configurations used in the study. This section details the methods used to collect and analyze the data, ensuring the reliability and validity of the results.

The third section presents the results of the study, showing the performance metrics for each of the different configurations. The results are compared against the theoretical expectations, and the factors that most significantly impact performance are identified.

The fourth section discusses the implications of the findings, highlighting the practical applications of the study. It also identifies the limitations of the current work and suggests areas for future research, such as exploring the effects of additional variables and refining the system's design.

In conclusion, this study has provided valuable insights into the performance of the system under various conditions. The findings can be used to optimize the system's design and improve its overall efficiency. Further research is needed to fully understand the complex interactions between the different factors and to develop more advanced models for system performance.

The authors would like to thank the following individuals and organizations for their support and assistance during the course of this study: [List of names and organizations].



oportuno, a **adoção futura de medidas de apoio e valorização**, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

III. Relevância Pública e Comunitária:

Ao longo de mais de quatro décadas, a Novena de Nossa Senhora Sant'Ana tem servido como instrumento de **integração social, fortalecimento da fé e preservação da cultura popular litorânea**, representando um elo entre o passado, o presente e o futuro da comunidade de Ribuleirinha. Sua oficialização como Patrimônio Cultural Imaterial do Município é um **ato de reconhecimento da resistência simbólica, da fé do povo e da força das tradições familiares**.

Este projeto visa, portanto, garantir:

- **A preservação e valorização da tradição;**
- **O reconhecimento do papel das mulheres que a iniciaram e sustentaram;**
- **A possibilidade de inserção da festividade em políticas culturais locais;**
- **A proteção institucional de uma celebração comunitária que constitui referência para a região litorânea estanciana.**

IV. Conclusão:

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, **conclamando à sensibilidade e ao compromisso com a memória cultural do nosso povo**, para que a **Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada no povoado Ribuleirinha**, seja oficialmente declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância.

Trata-se de uma medida de **respeito à tradição, valorização da identidade popular e reconhecimento da cultura viva do nosso litoral sergipano**.



Ofício 30/2025

Estância, 30 de junho de 2025.

De: Maria Aparecida Conceição Santos
Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estância

Com cordiais cumprimentos, certifico que após uma busca em nossos arquivos não foi encontrado nenhum documento com teor igual ao Projeto de Lei – Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente no Povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Conceição Santos

lido 09/7/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei Nº 62/2025 de 26 de junho de 2025

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 62/2025 de 26 de junho de 2025 que, Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no Município de Estância/SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 09 de julho de 2025.


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Souza Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro

Lido 15/7/25



COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO
Parecer ao Projeto de Lei nº 62/2025.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 62/2025, de 26 de junho 2025.

AUTOR DA MATÉRIA: Josival Lima Rodrigues.

EMENTA DA MATÉRIA: “Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant’Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE”

RELATOR: Carlos Alberto Blinofi Cruz

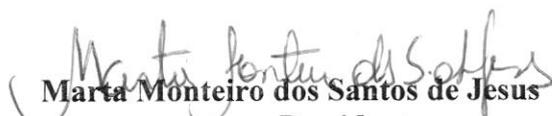
Srs. Vereadores;

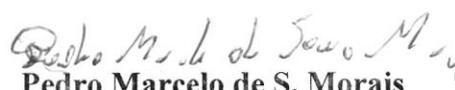
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do ilustre vereador Josival Lima Rodrigues, que objetiva “Instituir como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant’Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE”

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 62/2025**.

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco,
Estância 15 de julho de 2025.


Marta Monteiro dos Santos de Jesus
Presidente


Pedro Marcelo de S. Morais
Secretário

Carlos Alberto Blinofi Cruz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025.


APROVADO
Em: 06/08/2025

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a tradicional Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente no povoado Ribuleirinha no município de Estância/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

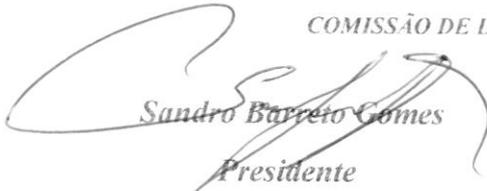
Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Estância a Novena de Nossa Senhora Sant'Ana, realizada anualmente, há 45 anos, no povoado Ribuleirinha, no último final de semana do mês de julho, na residência da saudosa Dona Aumerinda Costa Almeida (Dona Calu), envolvendo celebração religiosa, reza novenário e manifestações culturais folclóricas, como tradicional leilão.

Art. 2º- A presente Lei tem por finalidade o reconhecimento histórico, cultural e religioso do evento, como expressão da memória e identidade do povo estanciano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 06 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barreto Gomes

Presidente


Pedro Marcelo de Souza Moraes

Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos

Membro